



PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) N° 058/2021 – CMB

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - RN, no uso de suas atribuições legais, baseada no que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Considerando a Lei Municipal Complementar, n° 571/2017, que regulamenta a concessão de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo em viagens oficiais.

Considerando o deslocamento dos servidores para outro ponto do território nacional não descrito na Portaria n° 034/2019, tendo em vista o caráter temporário e excepcional da viagem, para participar de evento de interesse da Administração Pública.

Considerando o aperfeiçoamento dos servidores descritos abaixo, investindo na capacitação e visando garantir uma maior eficiência e eficácia no exercício de suas funções, buscando otimizar os gastos públicos, atuação mais proativa e célere no trato da coisa pública.

Considerando o objetivo de custear todas as despesas, como alimentação, locomoção e hospedagem, necessárias ao pleno cumprimento da viagem.

Considerando que a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros enquadram-se no inciso VI, Art. 13, Lei Federal n° 8.666/93.

Considerando, por fim, que os servidores elaborarão um relatório circunstanciado da viagem para compor os autos.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder:

Aos servidores ELIÚ ESTEVAM DA SILVA, inscrito no CPF conforme n° 034.070.584-11 e Matrícula n° 349; HELAINNE KALINNE ANSELMO DA SILVA, inscrita no CPF conforme n° 014.486.774-59 e Matrícula n° 352; JOSÉ FREIRE DE MENDONÇA JÚNIOR, inscrito no CPF conforme n° 097.282.824-94 e Matrícula n° 353; e NÁJARA RUANA DE OLIVEIRA CARVALHO, inscrita no CPF conforme n° 086.997.454-86 e Matrícula n° 350, em que, no exercício de suas funções públicas, estão investidos nos cargos/funções de TESOUREIRO, CONTROLADORA e PREGOEIRO e DIRETORA, respectivamente, haja vista à participação no curso de Nova Lei de Licitações N° 14.133/2021, a ser realizado nos dias 11,12 e 13 de agosto de 2021, em Recife/PE.

CIDADE: RECIFE/PE			
SERVIDOR	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
Eliú Estevam da Silva	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
Helainne Kalinne Anselmo da Silva	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00

PALÁCIO MANOEL ALVES BEZERRA



José Freire de Mendonça Júnior	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
Nájara Ruana de Oliveira Carvalho	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00

Art. 2º- O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas na Resolução do TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda ao Setor Financeiro promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso da Resolução do TCE/RN.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE - SE,
PUBLIQUE - SE E
CUMPRA - SE.

Baraúna - RN, 09 de agosto de 2021.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO
Presidente